



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI Nº 004/2020

SOLICITADO: Memorando nº 025/2020 – SGADM

REFERENTE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO a CARTA CONTRATO Nº 003/2019.

MODALIDADE: Dispensa nº 002/2019 – CPL (Processo Licitatório nº 006/2019)

OBJETO: Licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para Administração Pública Municipal (Sistema Integrado: Contabilidade, Pessoal, Secretaria e Protocolo, Controle Interno).

PARECER

Inicialmente, deu-se a abertura regular para andamento do processo administrativo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser executado e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações, as condições de participação, o prazo de validade, unidade e espécie conforme observa-se na documentação acostada como Memorandos da Secretaria Administrativa, Anexos, Parecer Jurídico, Despacho da Presidência autorizando o prosseguimento do ato, o qual encontra fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

Foi remetido pelo Gabinete da Presidência, Processo Administrativo, no qual requer análise de conformidade do Primeiro Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência, respectivamente, baseado na Carta Contrato nº 003/2019, celebrado em 01 de agosto de 2019, com vigência de 12 (doze) meses, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA.

O contrato original tem por objeto a prestação de serviços de Licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para Administração Pública Municipal (Sistema Integrado: Contabilidade, Pessoal, Secretaria e Protocolo, Controle Interno)., visando atender as necessidades do Poder Legislativo em suas atividades. Quanto ao Primeiro Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses sem reajuste no valor, conforme



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

documentação acostada junto ao Processo, e com aceite da empresa através de Ofício da empresa Fiorilli Software Ltda., de 24/06/2020, aceitando renovar sem reajuste.

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços serem necessário para o funcionamento dos departamentos desta Câmara. Por serem de natureza continuada e necessário, sendo indispensável para o órgão, fazendo-se necessário o Aditivo. Ressaltamos que durante a vigência do Contrato os serviços foram prestados regularmente. Onde a empresa contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula, e previsão legal conforme o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, conforme disponibilidade orçamentária e financeira inserida no Plano Plurianual 2017/2020, dotação orçamentária 0101.01.031.0001.2.001, fonte 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável pela elaboração do Termo Aditivo.
É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 08 de julho de 2020.

**MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013**